

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROC. CEE Nº 3998/75

INTERESSADOS: José Antônio de Moraes Barreto de Chaves e Antônio Luís de Moraes Barreto de Chaves.

ASSUNTO: Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR: Conselheiro Hilário Torloni

PARECER CEE Nº 3162/75 CSG, Aprov. em 22/10/75, Comunicado ao Pleno em 5/11/75

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

I- RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: José Antônio de Moraes Barreto de Chaves e Antônio Luís de Moraes Barreto de Chaves, filhos de Antônio Jacinto Barreto de Chaves e Maria Luísa Pereira de Moraes, vêm requerer, por intermédio de seu progenitor, reconhecimento de equivalência dos estudos feitos em Portugal, seu país natal.

1.1. Comprovam ter feito, após o primário, estudos no curso liceal, sendo que José Antônio de Moraes Barreto de Chaves concluiu o 6º ano e Antônio Luís o 5º ano, faltando-lhes, respectivamente, um e dois anos para concluírem o curso secundário.

2. APRECIÇÃO: O pedido encontra amparo legal no artigo 100 da Lei Federal nº 4024, de 1961, bem como em decisão deste Conselho. O recesso acha-se suficientemente instruído, face as exigências em vigor. Nada esta, pois, a que seja deferida a petição, com as exigências de praxe.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos de parecer que os estudos, feitos no exterior por José Antônio de Moraes Barreto de Chaves e por Antônio Luís Moraes Barreto de Chaves podem, ser considerados equivalentes aos do sistema brasileiro de ensino, em nível, respectivamente, da segunda e da primeira série do segundo grau, desde que sejam aprovados, mediante a exames especiais, em Geografia do Brasil e História do Brasil. Podem, assim, em época própria, matricular-se, respectivamente, na terceira e na segunda série do segundo grau, submetendo-se a processo de adaptação nas disciplinas a critério do estabelecimento.

São Paulo, 22 de Outubro de 1975.

a) Conselheiro Hilário Torloni- Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, LIONEL CORBEIL e MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA.

Sala da Câmara do Segundo Grau, em 22 de Outubro de 1975.

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - PRESIDENTE